



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0000165/2022-02

EDITAL BDMG-07/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **GRUPO DE ITENS**

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

Nº DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS NO PORTAL COMPRAS MG: 21/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições normativas pertinentes, como também todas aquelas estabelecidas neste Edital e demais anexos, conforme a divisão em lotes abaixo indicada:

Lote 01: Projetos de engenharia de edificações públicas
a) Construção e reforma de edificações públicas
b) Redução de consumo de energia
b.1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia.
b.2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais
c) Construção de usinas de geração de energia
d) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

Lote 02: Projetos de engenharia de infraestrutura
a) Mobilidade Urbana
b) Iluminação Pública
c) Drenagem Urbana
d) Estrada Vicinal
e) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
a) Plano municipal de saneamento básico
b) Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos
c) Plano de recuperação de área degradada
d) Esgotamento sanitário
e) Abastecimento de água
f) Resíduos sólidos
f.1) Implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC)
f.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário
g) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – APÊNDICE – MODELO DE DECLARAÇÃO PEP

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

OUTROS ANEXOS:

Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022

Anexo 1.03 - Indicação de responsável técnico

Anexo 1.04 - Minuta da ordem de serviço

Anexo 3.01 - Checklist estudo de concepção – SES – Tipo 02 – complexidade II
Anexo 3.02 - Checklist projeto básico – SES – Tipo 02 – complexidade II
Anexo 3.03 - Checklist projeto executivo – SES – Tipo 02 – complexidade II
Anexo 3.04 - Checklist usina de triagem e compostagem UTC – Tipo 02 – complexidade II
Anexo 3.05 - Checklist aterro sanitário – ATERRO – Tipo 02 – complexidade II
Anexo 3.06 - Checklist PMSB – Tipo 02 – complexidade I
Anexo 3.07 - Checklist PGIRS – Tipo 02 – complexidade I
Anexo 3.08 - Checklist PRAD – Tipo 02 – complexidade I
Anexo 3.09 - Checklist aditivo
Anexo 3.10 - Checklist projetos Tipo 01
Anexo 4.01 - Portaria Gerência do Programa
Anexo 4.02 - Relatório fotográfico
Anexo 4.03 - Declaração de funcionalidade das obras e serviços propostos
Anexo 4.04 - Declaração de observância do plano diretor quando tiver sido instituído
Anexo 4.05 - Declaração de compatibilidade com legislação de preservação do patrimônio
Anexo 4.06 - Declaração de materiais a empregar novos e de qualidade
Anexo 4.07 - Declaração de capacidade estrutural da edificação existente reforma
Anexo 4.08 - Declaração de observância do plano de gestão integrada de resíduos sólidos PGIRS
Anexo 4.09 - Declaração de observância do plano municipal de saneamento básico PMSB
Anexo 4.10 - Declaração de não sobreposição de recursos
Anexo 4.11 - Declaração de titularidade de área
Anexo 4.12 - Declaração de capacidade financeira do município
Anexo 4.13 - Declaração de atendimento à lei 11.445/2007 e lei 12.305/2010, seus decretos regulamentadores e leis estaduais
Anexo 4.14 - Declaração de atendimento as normas de acessibilidade
Anexo 4.15 - Declaração de não interesse em participação de parceria público-privada
Anexo 4.16 - Declaração de atendimento às normas técnicas de sistemas de esgotamento sanitário
Anexo 4.17 - Declaração de atendimento à norma NBR 9648 estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário
Anexo 4.18 - Solicitação de liberação de recursos
Anexo 4.21 - Declaração de atendimento à norma NBR 8419 projeto de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos
Anexo 4.22 - Comunicação de aditivo e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.23 - Comunicação de aditivo de prazo e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.24 - Comunicação de apostila e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.25 - Declaração de posse de projeto
Anexo 4.28 - Declaração de atendimento à lei 8.666/93 e resultado de licitação
Anexo 4.29 - Declaração de abertura de conta específica
Anexo 4.30 - Declaração de que os locais das obras são de domínio público
Anexo 4.31 - Declaração de atendimento à instrução normativa ICMBIO Nº11
Anexo 4.33 - Sistema de planilha BDMG SPB (Manual + Planilha + Base de dados SPB)
Anexo 4.34 - Declaração de escoamento pluvial
Anexo 4.35 - Declaração de área urbana
Anexo 4.36 - Declaração de existência de rede de água e esgoto
Anexo 4.37 - Cronograma físico-financeiro
Anexo 4.38 - Boletim de medição
Anexo 4.39 - Capa de Aditivo
Anexo 5.06 - Relatório de análise projetos tipo 02
Anexo 5.07 - Modelo de relatório de vistoria terreno – projeto tipo 02
Anexo 5.10 - Modelo de relatório de vistoria obra – projeto tipo 02
Anexo 5.14 - Modelo de relatório de análise de aditivos
Anexo 5.20 - Modelo de relatório de análise de projetos de infraestrutura
Anexo 5.21 - Modelo de relatório de análise de projetos de investimento
Anexo 5.22 - Modelo de relatório de análise de projetos de iluminação pública

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 15/03/2022.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes ou www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.3 do edital.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BD MG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Da participação da pessoa física

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.4. Da contagem de prazos

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) – EXCETO EM RELAÇÃO AO LOTE 03

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada

6.7. Da apresentação de amostras

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

11. DAS PENALIDADES

12. FORO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

OUTROS ANEXOS

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 47.163/2017; Decreto Estadual 43.311/2013; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados:

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II, deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem em ramo pertinente ao objeto da licitação e, apenas em relação aos lotes 01 e 03 do objeto, que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.2.1. Da participação da pessoa física

3.2.1.1. Além das pessoas jurídicas e das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas (microempreendedor individual e empreendedor individual) poderão participar da licitação as pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas, portanto não inscritas no CNPJ.

3.2.1.2. **ATENÇÃO:** à licitante pessoa física não inscrita no CNPJ caberá o ônus de suportar os custos relativos ao recolhimento da contribuição do INSS patronal, correspondente a 22,5% do valor de remuneração pelos serviços licitados, razão pela qual o valor global ofertado por este licitante consistirá no somatório dos valores máximos de remuneração, de contribuição previdenciária patronal e de despesas assessoriais.

3.2.1.2.1. Os valores relativos à Contribuição Previdenciária Patronal serão recolhido pelo BDMG e comporão o valor global proposto pela licitante pessoa física não equiparada a pessoa jurídica apenas para o provisionamento do recurso referente, sendo repassados à licitante contratada apenas os valores relativos à remuneração pelos serviços prestados, calculados conforme a planilha disponível pelo endereços expressos no Anexo III do edital, item 1.1.1, conforme o lote de participação.

3.2.1.3. Em razão da condição a que se refere o item 3.2.1.2, a análise relava à exequibilidade, item 6.4 e respectivos subitens do edital, será em relação não ao valor final ofertado, advindo da fase de lances ou da negociação, mas sobre o valor da remuneração pelos serviços licitados.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação para o qual apresente proposta;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar minimamente seu representante legal no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1, deste Edital.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. ATENÇÃO: o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do **BDMG** e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura

da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, deste edital, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterà oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial.

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas e documentação de habilitação pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3lSq0fW>.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):

Arquivos complementares: [Inserir novo arquivo](#)

Podem ser incluídos até 5 arquivos.

Salvar Cancelar

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se o licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Para verificação dos prazos em dias úteis deverão ser considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG e da FEBRABAN.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta ou convocação pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do item 4.5.3, supra; e

c) a não interposição de recurso, mediante a utilização da funcionalidade específica do sistema definida como para manifestação da "intenção de recurso", quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet –, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente no BDMG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4, e respectivos subitens, deste edital.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.3. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.4.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.6. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.7. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.9 e 6.2.9.1, supra, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 deste edital seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.10.1. A segunda hipótese de desempate prevista item 6.2.10 supra será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.11.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O **BDMG** não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) – EXCETO EM RELAÇÃO AO LOTE 03

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo **BDMG**.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pelo licitante então mais bem classificado, conforme o item 3.9.1. deste edital.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3. deste edital.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 supra não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante mais bem classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante mais bem classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante mais bem classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao **BDMG**:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do **BDMG**, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1XMcTbD0I9Beq0f-iGQUVJhYdXpe2XWph/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao **BDMG**, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do **BDMG** as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o **BDMG** acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedido por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas o licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso o licitante sucessor seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor ou seu sucessor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo **BDMG**, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo **BDMG**, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do **BDMG**, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços – ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do **BDMG**, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos dos itens 9 e 10.1, conforme o caso, a critério do BDMG, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

10.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

10.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

10.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

10.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos fornecedores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 10.1 e 10.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada, garantida a ampla defesa, a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos objeto deste certame;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa conforme regras deste edital, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições normativas pertinentes, como também todas aquelas estabelecidas neste Edital e demais anexos, conforme a divisão em lotes abaixo indicada:

Lote 01: Projetos de engenharia de edificações públicas
a) Construção e reforma de edificações públicas
b) Redução de consumo de energia
b.1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia.
b.2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais

c) Construção de usinas de geração de energia d) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 02: Projetos de engenharia de infraestrutura
a) Mobilidade Urbana b) Iluminação Pública c) Drenagem Urbana d) Estrada Vicinal e) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico
a) Plano municipal de saneamento básico b) Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos c) Plano de recuperação de área degradada d) Esgotamento sanitário e) Abastecimento de água f) Resíduos sólidos f.1) Implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) f.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário g) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

2. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá:

2.2.1. declarar, observado o modelo do apêndice deste anexo, caso seja (pessoa física não equiparada à jurídica) ou haja, ou não, dentre aqueles que compõe sua participação societária (pessoa jurídica), pessoa exposta politicamente (PEP), ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP; e

2.2.2. comprovar que possui a seguinte equipe mínima referente ao lote que adjudicar:

LOTE 01	<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção e reforma de edificações públicas. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista ou Engenheiro Eletricista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia e/ou de instalação de painéis solares em prédios públicos municipais. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Eletricista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção de usinas de geração de energia
LOTE 02	<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de mobilidade urbana. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Eletricista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos Iluminação Pública. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de drenagem urbana. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de estradas vicinais.
LOTE 03	<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de Planos Municipais de Saneamento Básico e/ou Planos de Recuperação de Área Degradada e/ou Planos Municipais e/ou Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. Engenheiro Civil/Sanitarista e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Esgotamento sanitário. Engenheiro Civil/Sanitarista e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Abastecimento de água. Engenheiro Civil/Sanitarista e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

2.2.2.1 A equipe mínima referente a cada um dos lotes poderá ser formada por um único profissional desde que sejam atendidos os requisitos acima especificados.

2.2.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como equipe mínima serão obrigatoriamente responsáveis por prestar a(s) atividade(s) técnica(s) para o lote contratado, especialmente pelo relatório técnico entregue correspondente ao projeto analisado.

2.2.2.3. Será admitida a substituição de qualquer dos membros da equipe mínima por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BDMG, devendo ser apresentada toda a documentação pertinente em nome do novo profissional.

2.2.2.4. A adjudicatária apresentará o comprovante de registro e regularidade no CREA ou no CAU de cada um dos profissionais indicados.

2.2.2.5. A adjudicatária apresentará a comprovação de seu vínculo formal com o(s) profissional(is) indicado(s), por meio de:

I. Caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio, por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor.

II. Caso o profissional não seja o empresário ou proprietário/sócio da empresa, por meio de Cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o

interessado

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estimativa de custos

3.1.1. O custo unitário estimado e máximo para a contratação será conforme os itens abaixo, devidamente especificados:

	Lote 01			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Valor unitário máximo referencial(R\$)	590,00	700,00	450,00	560,00
Quantidade estimada (un)	109	3	46	7
Valor máximo referencial por item de serviço (R\$)	64.310,00	2.100,00	20.700,00	3.920,00
Valor global máximo referencial do lote (R\$)	91.030,00			

	Lote 02			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Valor (R\$)	500,00	650,00	420,00	560,00
Quantidade estimada (un)	244	10	393	5
Valor máximo referencial por item de serviço (R\$)	122.000,00	6.500,00	165.060,00	2.800,00
Valor global máximo referencial do lote (R\$)	296.360,00			

	Lote 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Valor (R\$)	560,00	700,00	630,00	630,00
Quantidade estimada (un)	17	25	12	4
Valor máximo referencial por item de serviço (R\$)	9.520,00	17.500,00	7.560,00	2.520,00
Valor global máximo referencial do lote (R\$)	37.100,00			

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos orçamentários estão previstos e disponíveis na conta orçamentária de nº **8176300092 – Consultoria técnica.**

3.3. Vigência

3.3.1. **Prazo de vigência da ARP:** 12 (doze) meses, improrrogável.

3.3.1.1. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência:** da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. **Prazo de vigência das ordens de serviço:** para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constante do quadro indicado no subitem 3.5 da Ata de Registro de Preços, observadas as questões apontadas nos itens 3.5.1.1 e 3.7.3 da Ata de Registro de Preços, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo BDMG..

3.3.2.1. Prazo de vigência = dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

3.3.2.2. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS:** Do primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a licitante beneficiária.

3.3.2.3. **Prorrogação do prazo contratual:** Será admitida a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital e anexos, bem como outras necessidades do BDMG, devidamente motivadas, observados os limites legais.

3.4. Reajustamento

3.4.1. O reajustamento dos valores unitários será a pedido da licitante beneficiária e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela licitante beneficiária.

3.4.2. O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-07/2022.

ANEXO I – APÊNDICE – MODELO - DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS.

Ao

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Referência: Edital BDMG-07/2022

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Contato eletrônico (e-mail):

1. A licitante adjudicatária do objeto contratual contido no edital BDMG-07/2022, acima qualificada, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) declara, para todos os fins de direito, que:

() SIM () NÃO

() é, enquanto pessoa física não equiparada à pessoa jurídica,

() possui, entre aqueles que compõe sua participação societária, enquanto pessoa jurídica,

pessoa politicamente exposta (PEP)¹, ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP², nos termos da Circular BACEN 3978/2020.

Se SIM, é/são: <inserir nome e documento de identificação do PEP bem como a relação existente entre este e o licitante>.

Para pessoa jurídica:

2. Nesta oportunidade, nós, os representantes legais abaixo identificados, enquanto pessoas físicas:

I. declaramos que () SIM () NÃO somos pessoas politicamente expostas (PEP)¹ ou estamos na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

II. autorizamos a coleta e o tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para a finalidade constante do Edital em referência, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

(local),_(dia)_, de_(mês)_, de_(ano)_.

Identificação e assinatura do licitante ou do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

¹Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP): I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

²Considera-se: I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientações para fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Pessoa Jurídica

I. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

I.a. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

I.b. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4.2. Pessoa física não equiparada à jurídica

I. Certidão negativa de insolvência civil, ou outra certidão apta à comprovação da referida condição, emitida pelo Distribuidor da Comarca onde se encontre o domicílio do leiloeiro e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

I.a. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

I.b. A certidão negativa cível que abarque ações de insolvência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.2. acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde conste a área de atuação da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação, qual seja, serviços técnicos de engenharia, contendo o nome dos responsáveis técnicos da empresa.

2.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contendo o nome do responsável(s) técnico(s) da licitante.

2.5.2.1. O responsável técnico deverá ser indicado conforme modelo do Anexo 1.03, e a comprovação de vínculo formal entre a licitante e o responsável técnico será por meio de:

a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, contrato social ou última alteração contratual em vigor, caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio;

b) cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

c) cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o interessado.

2.5.2.2. O responsável técnico indicado pela licitante participará efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de formação e experiência equivalente ou superior, devidamente aprovado pelo BDMG.

2.5.3. Declaração da licitante que apresentará, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, equipe técnica habilitada para a prestação dos serviços licitados, conforme exigências de cada lote indicadas no item 2 do Anexo I deste Edital, devendo ser apontada(s), para cada profissional, a(s) atividade(s) técnica(s) pretendida(s), sendo imprescindível a compatibilidade com a formação profissional exigida.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p>Pregão BDMG-07/2022 HABILITAÇÃO LOTE <indicar lote pretendido> <nome do licitante></p>

ANEXO III– CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.

1.1. No formulário eletrônico de proposta, no Compras MG, será informado nos campos relativos a valores, observado o lote pretendido, o preço global ofertado para o lote e no campo próprio o prazo de validade da proposta.

1.1.1. **ATENÇÃO:** será encaminhado, quando do cadastramento da proposta original, via upload e pela funcionalidade própria do sistema, arquivo complementar de detalhamento do preço global ofertado, cujo formulário vazio para preenchimento e encaminhamento é o acessível pelos seguintes endereços, conforme o lote de participação:

I. pelo licitante pessoa jurídica ou equiparado a pessoa jurídica

A) LOTE 01 – <https://bit.ly/3HpINZw>

B) LOTE 02 – <https://bit.ly/3ICg6Kx>; e

C) LOTE 03 – <https://bit.ly/3hiKsW8>.

II. pelo licitante pessoa física

A) LOTE 01 – <https://bit.ly/3BRB1X7>

B) LOTE 02 – <https://bit.ly/3MOuL2>; e

C) LOTE 03 – <https://bit.ly/3LYq8Yi>.

1.1.1.1. **ATENÇÃO:** o arquivo de detalhamento do preço global ofertado para o lote não deverá conter qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.1.2. **ATENÇÃO:** o arquivo complementar de detalhamento do preço global para o lote será encaminhado mediante a funcionalidade "Arquivos de complementação do fornecedor", conforme a figura abaixo:

* Valor total da proposta para o lote: R\$ 0,00

Arquivos de complementação do fornecedor: [Inserir novo arquivo](#)

Podem ser incluídos até 5 arquivos.

Arquivos da proposta: [Inserir novo arquivo](#)

Podem ser incluídos até 5 arquivos.

1.1.1.2.1. O encaminhamento do arquivo mediante a funcionalidade "Arquivos de proposta" impossibilitará a conferência da proposta original em relação aos requisitos formais do edital, razão pela qual implicará na desclassificação da proposta.

1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. Nos preços propostos, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.4.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.4.2. **ATENÇÃO:** na elaboração de sua proposta o licitante pessoa física não equiparado a pessoa jurídica considerará a incidência da tributação específica e que, caso venha a ser o primeiro colocado na classificação advinda da fase de lances, arcará com o ônus referente à contribuição previdenciária patronal a ser recolhida pelo BDMG.

1.4.2.1. O valor de remuneração a ser percebido pelo licitante pessoa física não equiparado a pessoa jurídica corresponderá, para cada item de precificação próprio, ao resultado da seguinte fórmula:

$$VR_f = \frac{VR}{1,225}$$

Onde:

VR_f é o Valor de Remuneração a ser percebido pelo licitante, truncado na segunda casa decimal; e

VR é o Valor de Remuneração correspondente ao item de precificação.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. Na elaboração de suas propostas os licitantes considerarão que:

I. o valor unitário final a ser registrado para cada laudo será determinado mediante a aplicação linear do desconto obtido, no valor global originalmente proposto, pelo valor global negociado após a fase de lances; e

II. os valores a serem ofertados, resultantes da aplicação do desconto linear a que se refere o inciso anterior, serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

1.6.1. O Caso o licitante então mais bem classificado não aceite cumprir a obrigação do desconto linear a que se refere o item 1.6, a respectiva proposta será desclassificada e será convocado à negociação o próximo licitante, conforme a ordem de classificação advinda da fase de lances.

1.7. **ATENÇÃO:** o arquivo XLSX utilizado conforme o item 1.1.1 deste anexo será encaminhado junto à proposta, pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" do formulário eletrônico de proposta.

1.8. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor", mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.8.1. A inclusão de qualquer dado que possibilite a identificação do licitante no formulário de proposta comercial implicará na desclassificação da proposta.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.

2.1. Junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, o licitante adjudicatário apresentará, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociado com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.9.1 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.3.1. O valor unitário final a ser registrado para cada laudo será determinado mediante a aplicação linear do desconto obtido no valor global originalmente proposto, pelo valor global negociado após a fase de lances e os valores a serem ofertados, resultantes da aplicação do desconto linear a que se refere o inciso anterior, serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

2.4. A proposta comercial readequada deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pela licitante ou por seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado obrigatoriamente o conteúdo do seguinte modelo, disponibilizado na respectiva página do portal do BDMG na internet para preenchimento **apenas pelo licitante vencedor em relação ao lote de participação.**

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial:

EDITAL 07/2022 - LOTE <INDICAR O LOTE PRETENDIDO>				
1 - NOME EMPRESARIAL				
2 – CNPJ:				
3 – ENDEREÇO:				
4 – TELEFONE:				
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
6 – OBJETO Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, relativo a prestação de serviços de análise de projetos de engenharia, observado lote abaixo indicado, observadas todas as regras e condições do Edital de referência desta proposta. Lote: <indicar lote pretendido>				
7. PREÇO OFERTADO:				
	Lote 01			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço ofertado (R\$) (P)				
Quantidade estimada (Q)	109	3	46	7
Total global ofertado (máximo a ser registrado) (R\$) (P x Q)				
Valor global ofertado (VG): R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso) $VG = \sum (Q \times P)$				
	Lote 02			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço ofertado (R\$) (P)				

Quantidade estimada (Q)	244	10	393	5
Total global ofertado (máximo a ser registrado) (R\$) (P x Q)				
Valor global ofertado (VG): R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso) VG = $\sum (Q \times P$ de cada item de serviço)				
	Lote 03			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço ofertado (R\$) (P)				
Quantidade estimada (Q)	17	25	12	4
Total global ofertado (máximo a ser registrado) (R\$) (P x Q)				
Valor global (VG): R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso) VG = $\sum (Q \times P)$				
8. DECLARAÇÕES				
<p>1. Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-07/2022 e seus anexos.</p> <p>2. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.</p> <p>3. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p> <p>4. Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-07/2022, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.</p> <p>5. Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei</p>				
8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				
<indicar prazo> dias				
OBS: prazo mínimo de 60 dias				
9 - DATA E ASSINATURA				
Belo Horizonte, de de .				

Representante(s) do licitante				

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, prevalecendo este último.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

3. Caso a licitante deseje apresentar Proposta Comercial para mais de um LOTE, deve apresentar um documento de Proposta Comercial separadamente para cada LOTE.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação **BDMG-07/2022**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação **BDMG-07/2022**, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual 14.167/2002; da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual 47.163/2017, do Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, assim como pelo [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta **ARP** é o registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições estabelecidas no edital **BDMG-07/2022** e respectivos anexos, bem como termos da proposta de preço vencedora apresentada pela **BENEFICIÁRIA** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição.

2.2. Especificações do objeto

<ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP: MANTER APENAS OS LOTES ADJUDICADOS PELA BENEFICIARIA PERTINENTE À ARP >

2.2.1. A **BENEFICIÁRIA** executará a prestação dos serviços de análise dos projetos de engenharia, observadas as regras da presente **ARP**, do Edital de referência e seus anexos, nos seguintes quantitativos máximos, observadas a distribuição de cada tipo de projeto do lote conforme abaixo indicados:

Lote	Descrição	Projeto Tipo	Complexidade	Projeto - Qtde estimada para 12 meses	Aditivo - Qtde estimada para 12 meses
Lote 01	Construção e reforma de edificações públicas	Tipo 01	I	87	41
			II	1	3
	Redução e consumo de energia		I	20	4
			II	1	3
	Construção de usinas de geração de energia		I	2	1
			II	1	1

Lote	Descrição	Projeto Tipo	Complexidade	Projeto - Qtde estimada para 12 meses	Aditivo - Qtde estimada para 12 meses
Lote 02	Mobilidade Urbana	Tipo 01	I	201	329
			II	7	2
	Iluminação Pública		I	26	13
			II	1	1
	Drenagem Urbana		I	10	30
			II	1	1
	Estrada Vicinal		I	7	21
			II	1	1

Lote	Descrição	Projeto Tipo	Complexidade	Projeto - Qtde estimada para 12 meses	Aditivo - Qtde estimada para 12 meses	
Lote 03	Abastecimento de água	Tipo 01	I	6	3	
			II	1	1	
	Plano municipal de saneamento básico		Tipo 02	I	1	1
				Plano municipal/intermunicipal de gestão de resíduos sólidos	I	1
Plano de recuperação de área degradada	I	1			1	
	I	1		1		

Esgotamento Sanitário	Tipo 01	I	3	4
		II	20	1
Resíduos sólidos: UTC	Tipo 01	I	2	1
	Tipo 01 ou Tipo 02	II	2	1
Resíduos sólidos: Aterro Sanitário	Tipo 01 ou Tipo 02	I	3	1
		II	2	1

2.2.2. Para efeitos desta contratação, ficam conceituados os itens constantes da Tabela contida no subitem 2.2.1. conforme as seguintes regras e requisitos:

2.2.2.1. No âmbito dos Lotes 01, 02 e 03, para definição dos graus de COMPLEXIDADE dos projetos serão observados:

Projeto	Complexidade	Fator
Lote 01 Edificações públicas: - Construção e reforma de edificações públicas - Redução de consumo de energia - Construção de usinas de geração de energia Lote 02 Infraestrutura : - Mobilidade Urbana - Iluminação Pública - Drenagem Urbana - Estrada Vicinal Lote 03 Saneamento básico - Tratamento de água	I	Projeto Tipo 01 com valor de investimento em obras de até R\$ 3,0 milhões
	II	Projeto Tipo 01 com valor de investimento em obras acima de R\$ 3,0 milhões
Lote 03 Saneamento básico - Plano municipal de saneamento básico - Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos - Plano de recuperação de área degradada	I	Todos
Lote 03 Saneamento básico - Esgotamento sanitário - Resíduos sólidos	I	Projeto Tipo 01 com valor de investimento em obras de até R\$ 3,0 milhões
	II	Projeto Tipo 01 com valor de investimento em obras de até R\$ 3,0 milhões ou Projeto Tipo 02
Lote 01, 02, 03 Aditivo	I	Aditivos que impliquem alterações no projeto menores que 15% do valor original contratado
	II	Aditivos que impliquem alterações no projeto entre 15% a 25% (no caso de obras) ou 50% (no caso de reformas) do valor original contratado

2.2.2.2. No âmbito dos Lotes 01, 02 e 03, o Tipo de Projeto é definido de acordo com o modelo de relatório a ser preenchido, conforme tabela a seguir:

Lote	PROJETO TIPO 01	
	Descrição	Modelos
01	Edificações públicas (Complexidade I e II) - Construção e reforma de edificações públicas - Redução do consumo de energia - Construção de usinas de geração de energia	Anexo 5.21 – Relatório de análise de projetos de investimento
02	Infraestrutura (Complexidade I e II)	Anexo 5.22 – Relatório de análise de projetos de iluminação pública

	- Iluminação pública	
	- Pavimentação de vias públicas	
	- Mobilidade Urbana	Anexo 5.20 – Relatório de análise de projetos de infraestrutura
	- Estrada vicinal	
	- Drenagem Urbana	
03	Saneamento Básico – Esgotamento sanitário (Complexidade I) – Tratamento de água (Complexidade I e II) – Resíduos sólidos (Complexidade I)	Anexo 5.21 – Relatório de análise de projetos de investimento
PROJETO TIPO 02		
03	Plano municipal de saneamento básico	Anexo 5.06 - Relatório de análise de projetos Tipo 02
	Planos de gestão municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos	
	Plano de recuperação de área degradada	
	Saneamento Básico – Esgotamento sanitário (Complexidade II) – Resíduos sólidos (Complexidade II)	
ADITIVO		
Lote 01,02 e 03	Aditivos referentes a esses projetos	Anexo 5.14 – Relatório de análise de aditivos

2.2.3. Das vistorias físicas

2.2.3.1. No âmbito do **Lote 03**, os Projetos Tipo 02 de Esgotamento Sanitário e Resíduos sólidos exigirão vistoria física em algum momento da análise, conforme quadro a seguir:

Projeto Tipo 02 Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário e Resíduos sólidos		
Descrição	Etapa do projeto	Vistoria física
Esgotamento sanitário	Estudo de concepção	Sim
	Projeto básico	Não
	Projeto executivo	Não
	Projeto completo	Sim
Resíduos sólidos - Implantação e reforma de UTC - Implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Projeto completo	Sim
Aditivos	Projeto completo	Não ¹

¹ A não ser por indicação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.2.3.2. A vistoria física será realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por seus credenciados, nos termos do item 2.3.9.

2.2.4. A BENEFICIÁRIA do lote deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022, e, ao fim da análise, deverá entregar um relatório conclusivo que deverá conter os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, obedecidos os modelos dos Anexos 3.01 a 3.10, conforme o tipo e complexidade do projeto, observado o descrito nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, respectivamente, da presente **ARP**:

- da plena funcionalidade da obra a ser financiada, comprovada tecnicamente;
- adequação dos seus custos aos parâmetros de mercado
- o valor total orçado está adequado e é suficiente para sua execução;
- o prazo previsto da obra é coerente com seu porte e complexidade.

2.2.5. A análise contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.2.5.1. Avaliação da viabilidade técnica:

2.2.5.1.1. Verificar a conformidade e a viabilidade dos projetos a serem financiados, de acordo com cada estágio de execução, avaliando se estão sendo atendidas todas as condições para sua perfeita funcionalidade, de acordo com os critérios definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.5.2. Análise do custo da obra

2.2.5.2.1. Analisar o custo da obra, com base nas planilhas, nos projetos e no memorial descritivo apresentados pelo município, utilizando-se de parâmetros de mercado, tanto em termos quantitativos como em termos de valores.

2.2.5.2.2. As referências utilizadas são, dentre outras, tabelas SETOP, DER, SUDECAP, SINAPI, DNIT, COPASA, etc., de acordo com o tipo de projeto apresentado.

2.2.5.2.3. A análise será feita por meio do Anexo 4.33 - Sistema de planilha BDMG SPB 2.2.2 (Manual + Planilha + Base de dados SPB) para o qual a **BENEFICIÁRIA** receberá treinamento específico, de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para uso adequado do SPB.

2.2.5.3. Análise de documentação técnica

2.2.5.3.1. Verificar toda documentação técnica e legal necessária para aprovação do projeto (ARTs, normas da ABNT e/ou outros órgãos e entidades pertinentes ao tipo de projeto, adequação à legislação ambiental, aderência a planos municipais de saneamento e de resíduos sólidos, declarações, entre outros), além dos documentos descritos nos check-lists de cada tipo de projeto conforme previsto no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022.

2.2.6. A **BENEFICIÁRIA** deverá registrar outras informações ou detalhes técnicos entendidos por ela relevantes para avaliação do projeto.

2.2.7. A **BENEFICIÁRIA** observará, na execução dos serviços, os critérios definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022, atendendo, para cada tipo de projeto, os requisitos definidos para análise, com seus respectivos requisitos e prazos, também consideradas as regras contratuais.

2.2.8. Havendo desconformidade entre o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022 e o contrato celebrado, prevalecerá este último.

3. FORMA E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Em até 10 dias da assinatura da **ARP**, a **BENEFICIÁRIA** comparecerá a uma reunião de alinhamento com a equipe do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para aprofundamento das orientações contidas no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2022, bem como demais orientações devidas.

3.1.1. A data e horário exatos serão informados na assinatura do **ARP**, podendo o critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ser a reunião realizada virtualmente.

3.2. Para a execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério e de acordo com sua necessidade, emitirá, e encaminhará, à **BENEFICIÁRIA**, por mensagem eletrônica (e-mail), Ordem de Serviços (OS) especificando a demanda a ser executada.

3.3. No e-mail de encaminhamento da OS, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** indicará, dentre os formatos indicados nos incisos a seguir e a seu critério, aquele pelo qual serão disponibilizados os documentos havidos para a análise:

I. Via plataforma BDMG Digital: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará os documentos para análise da **BENEFICIÁRIA** via plataforma BDMG Digital, identificando o tipo de projeto, sua complexidade e o lote a que se refere a demanda.

II. Via disponibilidade dos arquivos na plataforma Teams da Microsoft ou outro que vier a substituí-lo, à critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e desde que não impacte custos à **BENEFICIÁRIA**, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificar o tipo de projeto, sua complexidade e o lote a que se refere a demanda.

3.3.1. A **BENEFICIÁRIA** deverá fazer o cadastro na plataforma digital do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e receberá treinamento adequado para sua utilização, de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3.2. Cabe à **BENEFICIÁRIA** manter funcionais e atualizados os endereços de e-mail fornecidos para contato no âmbito da proposta que apresentar no certame, não havendo qualquer responsabilização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo não recebimento da convocação para prestação de serviço.

3.3.3. O quantitativo de Ordens de Serviços emitidas em um mesmo dia, no âmbito de um mesmo lote, não será superior a análise de 10 projetos, desde que cumprido o prazo definido no Quadro constante no item 3.5, conjugado com as demais regras deste TR.

3.4. Junto à OS, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disponibilizará a documentação completa para a execução dos serviços pela **BENEFICIÁRIA**, conforme indicado no subitem 3.3.

3.5. O prazo para execução dos serviços se iniciará no primeiro dia útil após o envio da OS pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA** e terá como data final aquela estabelecida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na OS de acordo com a respectiva atividade e complexidade, conforme descrito a seguir.

Tipo de Projeto	Complexidade	Prazo de entrega (dias úteis)
Lote 01: Projetos de engenharia de Edificações públicas a) Construção e reforma de edificações públicas; b) Redução de consumo de energia; c) Construção de usinas de geração de energia.	I	3
Lote 02: Projetos de engenharia de Infraestrutura a) Mobilidade Urbana; b) Iluminação Pública; c) Drenagem Urbana; d) Estrada Vicinal.	I	3
Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico a) Plano municipal de saneamento básico; b) Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos; c) Plano de recuperação de área degradada d) Esgotamento sanitário e) Tratamento de água; f) Resíduos sólidos	II	5
Aditivos (qualquer dos Lotes)	I	3
	II	5

3.5.1. No âmbito do **lote 03**, em caso de Projetos Tipo 02, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá realizar a disponibilização dos projetos e documentação, a serem analisados, de forma única ou em entregas separadas de documentos (Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo), cabendo remuneração a cada relatório emitido.

3.5.1.1. Em caso de entregas separadas, a contratada realizará 03 análises distintas, com prazo de 3 dias úteis para cada um deles.

3.5.1.2. O prazo de vigência da OS referente às entregas parceladas abrangerá o prazo necessário para a execução conforme subitem 3.5.1.1.

3.5.2. No âmbito do **lote 03**, em caso de Projetos Tipo 02 de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, nas etapas nas quais é exigida vistoria, conforme descrito na tabela constante no item 2.2.3 da presente **ARP**, o procedimento a ser adotado é aquele descrito no item 3.9.

3.6. O prazo devido para conclusão da análise e entrega do relatório técnico poderá ser prorrogado mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA**, devidamente comprovada e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.6.1. Caso seja aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a OS será prorrogada por igual período, mediante aditivo.

3.7. Nas situações em que a **BENEFICIÁRIA** verifique que são necessárias informações adicionais referentes ao projeto que está em análise, ela deverá, motivadamente, solicitar tais informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** preferencialmente por meio da plataforma digital deste, ou por e-mail, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitar ao Município a devida complementação.

3.7.1. Neste caso, e caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entenda pela necessidade da complementação, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente contratado a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento, mediante aditivo à OS pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, das informações demandadas.

3.7.2. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entenda que as informações solicitadas não são necessárias ao serviço a ser prestado, o prazo de execução dos serviços será considerado como interrompido pelo período de avaliação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e será retomado tão somente pelo prazo ainda restante do prazo determinado no quadro indicado no subitem 3.5. a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento da negativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, quanto ao envio das informações demandadas.

3.7.2.1. Neste caso, o prazo de vigência da OS será prorrogado por igual período ao prazo em que a execução dos serviços esteve interrompida, mediante aditivo.

3.7.3. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não encaminhe as informações solicitadas (subitem 3.7.1) ou não se manifeste quanto à negativa do envio (subitem 3.7.2) no prazo de 30 dias corridos, a contar do envio de solicitação das informações pela plataforma digital ou por e-mail contendo a solicitação das informações pela **BENEFICIÁRIA**, esta poderá realizar os serviços demandados na OS, com todas as considerações pertinentes, inclusive com a emissão do relatório pertinente à análise do projeto de engenharia solicitado, ainda que dele conste a ausência das informações não apresentadas.

3.7.3.1. No caso do subitem 3.7.3, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente contratado a partir do primeiro dia útil após o último dia do prazo de 30 dias corridos acima mencionado.

3.7.4. No caso do subitem 3.7.3, os serviços serão recebidos como efetivamente concluídos desde que os impactos negativos na emissão do relatório se restrinjam às informações solicitadas e não entregues, observadas as condições descritas no item 3.7.

3.8. A **BENEFICIÁRIA** encaminhará, até o último dia do prazo de execução dos serviços o respectivo relatório de análise, seus respectivos anexos e o laudo de vistoria física, se houver, em conformidade com o disposto na OS.

3.8.1. O relatório de análise deverá ser disponibilizado na plataforma digital do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou na plataforma Teams (ou outra que vier a substituí-la, em comum acordo e treinamento prévio) devidamente assinado via certificado digital.

3.8.2. O relatório de análise recebido será analisado para aceite por equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento. Ultrapassado o referido prazo sem que haja manifestação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o relatório será presumido como definitivamente recebido.

3.8.3. As não conformidades técnicas verificadas serão enviadas, imediatamente à **BENEFICIÁRIA**, pela plataforma digital do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme descrito no item 3.3, ou por e-mail, para que sejam providenciadas as correções e reencaminhado o relatório de análise corrigido, em até 02 dias úteis contados a partir do envio pelo BDMG.

3.8.3.1. A reapresentação do relatório de análise com não conformidade ensejará reavaliação do BDMG.

3.8.3.2. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se manifeste no prazo previsto no subitem 3.8.2, o relatório de análise será considerado como aprovado.

3.9. Nos projetos em que é exigida a vistoria física, observados os termos do quadro constante do subitem 2.2.3.1 será adotado o seguinte procedimento:

3.9.1. Após o recebimento da OS, a **BENEFICIÁRIA** enviará um email ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** indicando as informações e os requisitos necessários à análise que deverão constar da vistoria física, dentre os quais:

3.9.1.1. localização do terreno a ser vistoriado;

3.9.1.2. itens relevantes a serem considerados para análise técnica (existência de erosão, habitações próximas, corpos d'água existentes, dentre outros).

3.9.2. A **BENEFICIÁRIA** observará, para envio do e-mail indicado no subitem 3.8.1, o prazo máximo concedido, conforme subitem 2.2.5, para a análise e entrega do laudo do projeto de engenharia demandado pertinente ao projeto de vistoria.

3.9.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se responsabilizará por encaminhar, à **BENEFICIÁRIA**, o laudo de vistoria física (Anexo 5.07 ou Anexo 5.10, de acordo com o tipo de projeto) para conclusão do relatório de análise do projeto demandado.

3.9.3.1. Neste caso, a vigência da OS somente começará a correr no primeiro dia útil após o encaminhamento do laudo de vistoria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9.4. A execução dos serviços análise e entrega do relatório técnico de projeto que demande vistoria técnica será realizado no prazo previsto no quadro constante do subitem 3.5, contado do recebimento, pela **BENEFICIÁRIA**, do laudo de vistoria entregue pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9.5. Além das informações e requisitos solicitados pela **BENEFICIÁRIA** (subitem 3.9.1), o relatório de vistoria encaminhado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conterá:

3.9.5.1. fatos importantes que possam afetar direta ou indiretamente a execução da obra e possam vir a comprometer o projeto em análise e a correta aplicação dos recursos ou a continuidade da implantação do empreendimento;

3.9.5.2. descrição dos investimentos realizados e não previstos nas informações fornecidas sobre os investimentos, verificando a compatibilidade com o projeto em análise;

3.9.5.3. verificação in loco a correspondência entre o projeto em análise e os documentos comprobatórios previamente selecionados e solicitados ao responsável pelo projeto;

3.9.5.4. acervo Fotográfico do projeto em análise, objetivando registrar e comprovar o andamento de sua execução física, quando for o caso.

3.9.5.5. No caso de projetos iniciados com recursos que não são do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de forma a garantir a visão do projeto com o um todo:

a) quantidades, forma geométrica e dimensões relacionadas com as metas físicas, isto é, se as quantidades de unidades construídas, a forma geométrica e as dimensões das obras executadas que caracterizam as metas físicas estão conforme o previsto no projeto;

b) localização, isto é, se as obras executadas estão localizadas conforme indicado no projeto; e

c) padrão executivo, ou seja, se as obras executadas apresentam aspecto visual de sua qualidade satisfatório conforme especificações do projeto;

3.9.6. Para fins desta **ARP**, meta física é o quantitativo físico de obras e serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do projeto objeto de financiamento, identificada pelos itens de investimento que caracterizam o projeto e os benefícios sociais deles decorrentes. Exemplos: 03 km de canalização com seção de 3,0 m x 2,0 m; 02 km de pavimentação asfáltica com largura de 07 m; 900 m de galerias de água pluvial em tubos de concreto diâmetro 600 mm, 10 poços de visita e 20 bocas-de-lobo simples; sede municipal com área construída de 300 m²; adutora de água bruta em ferro fundido ou similar com extensão de 5.400 m e diâmetro de 300 mm; Uma elevatória com capacidade de 100 cv; uma estação de tratamento de esgoto tipo lagoa de estabilização com capacidade de 100 L/s; um reservatório apoiado de 1.000 m³ de capacidade, etc.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios - SEP

4.1.1. Forma de aceite/recebimento do objeto:

4.1.1.1. O aceite dos serviços se dará conforme o subitem 3.8 desta ARP.

4.1.1.2. Somente após a emissão do envio do relatório, corrigido ou não, ou da sua presunção conforme subitem 3.8.2, a **BENEFICIÁRIA** poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

4.1.1.3. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2. Prazo de vigência das ordens de serviço (OS): Para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constante do quadro indicado no subitem 3.5, observadas as questões apontadas nos itens 3.5.1.1 e 3.7.3, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2.1. Prazo de vigência = dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

5.2.2. Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS: Primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a **BENEFICIÁRIA**.

5.2.3. Prorrogação do prazo contratual: Será admitida, mediante ordem complementar, a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital BDMG-07/2022 e anexos, bem como outras necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivadas, observados os limites legais.

6. ALTERAÇÕES DA ARP E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

6.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

6.2. O reajustamento dos valores unitários será a pedido da **BENEFICIÁRIA** e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela **BENEFICIÁRIA**.

6.2.1. O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

7. PREÇO

7.1. Para os efeitos desta ARP, registra-se, conforme proposta vencedora, o valor global do(s) Lote(s) adjudicado(s) pela **BENEFICIÁRIA**, respeitados os valores unitários descritos conforme a seguir:

	Lote 01			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço unitário ofertado (R\$) (P)				
Quantidade estimada (Q)	109	3	46	7
Total ofertado (R\$) (P xQ)				
Valor global ofertado pelo lote 01 - $\sum(PxQ)$				

	Lote 02			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço unitário ofertado (R\$) (P)				
Quantidade estimada (Q)	244	10	393	5
Total ofertado (R\$) (P xQ)				
Valor global ofertado pelo lote 02 - $\sum(PxQ)$				

	Lote 03			
	Complexidade I	Complexidade II	Aditivo Complexidade I	Aditivo Complexidade II
Preço unitário ofertado (R\$) (P)				
Quantidade estimada (Q)	17	25	12	4
Total ofertado (R\$) (P xQ)				
Valor global ofertado pelo lote 03 - $\sum(PxQ)$				

7.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.2.1. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

7.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à **BENEFICIÁRIA**.

7.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

7.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e serão incorporados à **ARP**.

7.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** negociará com a **BENEFICIÁRIA** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

7.5. Liberada a **BENEFICIÁRIA**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-07/2022**, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.

7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará a **BENEFICIÁRIA** da **ARP**, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

7.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

7.6. Caso não haja prestador para suceder a **BENEFICIÁRIA** liberada, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital **BDMG-07/2022**, item 10.4, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da **BENEFICIÁRIA**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

7.7.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

7.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, a **BENEFICIÁRIA** será obrigada a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

7.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7.4. Caso fique comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade de cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando a **BENEFICIÁRIA** liberada de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso a **BENEFICIÁRIA** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando a **BENEFICIÁRIA** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

7.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.3 desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital **BDMG-07/2022**, remanescente do edital **BDMG-07/2022** para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento respectivo a cada OS será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em parcela única, em até 05 dias úteis da apresentação do documento fiscal a ele referente, por meio de boleto bancário, depósito em conta corrente de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, por ela indicada, ou outro meio de pagamento hábil.

8.2. O documento fiscal deverá ser entregue ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou antes do antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

8.2.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item acima, não sejam observados, a seu critério, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá exigir à **BENEFICIÁRIA** sua troca.

8.2.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para a efetivação do pagamento, se esta for a opção de pagamento, bem como os números da licitação, da **ARP** e da respectiva OS.

8.2.3. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

8.2.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **BENEFICIÁRIA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

8.2.5. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato

8.3. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos, despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais e custos

operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

8.3.1. A **BENEFICIÁRIA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

8.4. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

8.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.6. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta **ARP**, e no Edital e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado;
- b) verificar, durante a vigência da **ARP**, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) notificar a **BENEFICIÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência, prestando esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da **ARP**, especialmente em relação à qualidade e integridade dos serviços fornecidos;
- e) expedir as ordens de serviço, quando necessário;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, para verificar adequação às condições do registro de preços ou de cada OS;
- g) fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **BENEFICIÁRIA** fora das especificações fixadas na Ata de Registro de Preços;
- i) manter os entendimentos com a **BENEFICIÁRIA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento
- j) efetuar o pagamento de acordo com as condições ajustadas.

9.1.2. À **BENEFICIÁRIA**:

- a) executar as suas obrigações dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas na **ARP** e contrato, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;
- b) indicar preposto para representá-la junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante instrumento devidamente assinado;
- c) indicar e manter operacionais e atualizados os meios de contato a serem utilizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a fluência das comunicações bem como para o encaminhamento das demandas e convocações, conforme regras do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações e serviços ajustados;
- e) cientificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos contratados ou estipulados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- g) responder e ressarcir os danos, extrajurídicos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por si ou por seus empregados, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos empregados deste ou a terceiros, na execução das obrigações da **ARP** ou dos serviços contratados, independente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- i) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- j) manter, durante toda a vigência da **ARP** e execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- k) prestar prontamente os esclarecimentos e indicações que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente quanto aos serviços prestados, bem como dar ciência a este de qualquer anormalidade que verificar no andamento dos serviços, por escrito e, com antecedência suficiente para que em tempo hábil, possam ser adotadas as providências cabíveis que permitam assegurar o fiel cumprimento do contrato;
- l) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço, contato eletrônico e outras informações exigidas pelo edital de referência, **ARP** e contrato;
- m) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas a seus empregados, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços requeridos e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- o) não omitir e, ou distorcer informações e registros colhidos durante a análise que possam induzir a erro o acompanhamento de crédito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- p) executar e entregar os trabalhos conforme normas, modelos, orientações, normas, manual e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cujos conteúdos serão oportunamente transmitidos por este;
- q) entregar todo o material utilizado para elaboração da análise, também em formato digital, dentro das especificações estipuladas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- r) informar oportunamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a eventual falta de documentação necessária para a realização dos serviços;
- s) responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até a devolução, sob protocolo;
- t) responder pela boa qualidade dos serviços;
- u) comunicar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado;
- v) responder perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** por qualquer tipo de atuação ou ação que este venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços requeridos, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o exercício do direito de regresso, eximindo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- w) facilitar e permitir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de sua responsabilidade;
- x) não se pronunciar em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a órgãos de imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços a seu cargo;
- y) acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do **ÓRGÃO GERENCIADOR** relativas à execução dos serviços;
- z) manter, durante a vigência da prestação dos serviços contratados, todos os requisitos exigidos para a contratação;
- aa) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos empregados deste, assim como a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo providenciar ressarcimento imediato e integral dos danos;
- bb) comunicar, por escrito e em até 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa, de seus dados cadastrais ou de sua situação quanto aos requisitos exigidos para credenciamento bem como qualquer modificação no quadro técnico indicado;
- cc) tratar os clientes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e seus colaboradores com cortesia, tempestividade e respeito;
- dd) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#);
- ee) apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.
- ff) abster-se de prestar serviço a clientes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com os quais possuía, ou tenha possuído, nos últimos 12 (doze) meses, vínculo empregatício ou qualquer relação contratual, comunicando o fato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** imediatamente;

9.1.3. Ao/s FORNECEDOR/FORNECEDORES QUE PRATICARÁ/PRATICARÃO OS PREÇOS DA BENEFICIÁRIA:

- a) Assumir os serviços conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Cumprir todas as obrigações prescritas na **ARP** e nas OS eventualmente emitidas.

9.1.4. Aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) Nomear um fiscal para acompanhamento da **ARP** e do contrato;
- b) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

9.1.5. As regras e procedimentos definidos na **ARP** não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta **ARP**.

9.1.6. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Superintendente da Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da **ARP**, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- 10.4.1.** participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;
- 10.4.2.** receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:
 - a) de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) de aplicação de penalidade;
 - c) de rescisão;
 - d) de convocação;
 - e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 - f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - g) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da **ARP** ou da OS, no que couber a **BENEFICIÁRIA**.

10.4.3. Até a data de assinatura da **ARP** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará à **BENEFICIÁRIA** da **ARP**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

10.4.4. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação, sujeitando à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** às penalidades cabíveis.

10.4.5. Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** da **ARP** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à BENEFICIÁRIA:

- 11.1.1.** caucionar ou utilizar esta **ARP** ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** Subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto da **ARP** ou de OS celebrada, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. São considerados inadimplentes:

12.1.1. A **BENEFICIÁRIA**, conforme o caso, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas na **ARP** ou na OS ou interrompa o registro de preços ou a execução dos serviços contratados sem motivo justificado;

12.1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA** der causa à paralisação total do objeto registrado ou contratado, conforme o caso, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total das condições estipuladas no edital, na **ARP** celebrada e nas Ordens de Serviço emitidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a **BENEFICIÁRIA**:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa na forma dos itens abaixo;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Tais sanções serão aplicadas à **BENEFICIÁRIA** em face de recusas, atrasos e incorreções, observadas as seguintes regras, além de outras dispostas na presente **ARP**:

Alínea	Conduta	Ocorrência	Penalidade
A	Recusar-se, quando convocado, à prestação dos serviços, sem comprovação de justa causa.	1ª recusa	Advertência
		2ª recusa	Advertência
		3ª recusa	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço.
		4ª recusa	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão deste contrato.
B	Entregar, fora do prazo estipulado, os serviços solicitados, sem comprovação de justa causa para o atraso.	1º atraso	Advertência
		2º atraso	Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço, limitado a igual prazo de vigência da ordem de serviço em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		3º atraso	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço, limitado a igual prazo de vigência da ordem de serviço em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		4º atraso	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão deste contrato.
C	Entregar relatórios com incorreções e inadequações em relação à ARP e à solicitação feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	1ª correção	Advertência
		2ª correção	Advertência
		3ª correção	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço
		4ª correção	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão deste contrato.

13.3. Caso fique evidenciado, em regular processo administrativo de apuração, que a **BENEFICIÁRIA** agiu com dolo ou visando fins ilícitos, a pena de suspensão prevista para as alíneas "a" "b" e "c" do item 13.2 passará a ser de 24 meses, contados da publicação.

13.4. Para efeito de aplicação das penalidades indicadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.2, os registros de recusas, atrasos e incorreções serão cumulados, independentemente do tipo da ocorrência anterior, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira ocorrência, observada a publicação do Edital.

13.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência, ainda, em face da inobservância de outras normas condas no edital e/ou no instrumento de contratação, de que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou que não corresponda a reincidência renitente.

13.6. Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis à **BENEFICIÁRIA**, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto da **ARP** ou da OS não coincidentes com as ocorrências tipificados no item 13.2:

a) Multa moratória diária de 0,3% (dois por cento) do valor da OS, em caso de descumprimentos das demais obrigações contratuais, não relacionadas no subitem 13.2, limitada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, à 30 dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido a OS e aplicada cumulativamente a multa compensatória indicada no item c abaixo;

b) Multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da **ARP**, em caso descumprimento de obrigações da **ARP**, tais como atrasos e omissões, ressalvadas outras determinações específicas contidas no edital de referência da licitação, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada, à critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido a **ARP** e aplicada cumulativamente a multa compensatória indicada no item abaixo;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da **ARP** ou da OS, conforme o caso, na hipótese da **BENEFICIÁRIA** injustificadamente der causa à sua exclusão da **ARP** ou rescisão da OS.

13.6.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

13.6.2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no instrumento contratual como de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.6.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cobrar da **BENEFICIÁRIA** o montante excessivo.

13.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser aplicada quando a **BENEFICIÁRIA**:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação: suspensão por 24 meses;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;
- d) apresentar documentação falsa exigida para a licitação: suspensão por 24 meses;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- f) falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- g) fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;
- h) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;
- i) entregar serviços com não conformidades graves, sem justificativa plausível, a manipulação de dados coletados na pesquisa de mercado ou qualquer ato em que seja constatada má-fé do avaliador: suspensão por 24 meses;
- j) ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão temporária ensejará o encerramento do contrato.

13.9. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10. Para aplicação das sanções aqui previstas, salvo nos casos de advertência que poderá ser aplicada formal e diretamente pelo gestor do contrato, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.11. A **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

13.12. A comunicação quanto à instauração do processo será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

14.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

14.1.2. consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

14.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.

14.2. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

14.3. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** verifique, em relação à **BENEFICIÁRIA**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. a inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

14.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.6. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

14.7. A rescisão da **ARP** provocará a rescisão de eventual OS vigente dela decorrente, salvo decisão em contrário do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada.

14.8. A extinção da **ARP** em razão do término de sua vigência não provocará quaisquer efeitos na vigência de OS dela decorrentes e celebradas durante a sua vigência, se mantendo válida na regência das cláusulas contratuais que fazem referência ao edital e à **ARP**.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA

15.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIA** quando:

I. a **BENEFICIÁRIA** descumprir as condições da **ARP**;

II. a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. a **BENEFICIÁRIA** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. a **BENEFICIÁRIA** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VII. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

VIII. inobservância da vedação ao nepotismo;

IX. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta **ARP**.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da **ARP**.

15.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16. UTILIZAÇÃO DA ARP

16.1. Poderá aderir à **ARP** qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis beneficiários e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

16.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE**), desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ARP**, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

16.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos/empresas não participantes não poderão exceder, por órgão/empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos/empresas participantes.

16.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.5. Em cada contratação decorrente desta **ARP** serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-07/2022** e seus anexos, independente de transcrição.

17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **BENEFICIÁRIA** se obriga, sob as penas previstas na **ARP** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

17.2. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração a qualquer lei anticorrupção.

17.3. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.4. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ARP**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

17.5. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.6. A **BENEFICIÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

17.7. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a **ARP** sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

18. DECLARAÇÕES

18.1. A assinatura desta **ARP**, bem como de qualquer OS dela decorrente, implica na declaração expressa pelo **BENEFICIÁRIA**, para todos os fins e efeitos, de que:

18.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

18.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

18.1.3. informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para efeitos da **ARP** e das OS dela decorrentes, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD. As definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

19.2. A contar da assinatura da **ARP** e até o término da última OS celebrada na sua vigência, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** indica a **BENEFICIÁRIA**, que aceita, sua indicação, como operador, nos termos do art. 5.º, inciso VII da LGPD, para os fins de tratamento dos dados pessoais estritamente necessários para garantir a execução da **ARP** e das OS.

19.3. A **BENEFICIÁRIA** executará a **ARP** e as OSs em conformidade com as obrigações impostas pela lei mencionada aos operadores de dados pessoais, em especial tomando todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6.º, inciso VII e art. 46 da LGPD.

19.4. A **BENEFICIÁRIA** não envolverá qualquer outro operador sem a autorização prévia e escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.5. A **BENEFICIÁRIA** manterá e colocará à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em benefício do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com art. 37 da LGPD.

19.6. A **BENEFICIÁRIA** notificará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com **ARP** ou com qualquer OS, inclusive violação acidental ou culposa.

19.6.1. A notificação deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, o número aproximado de titulares dos dados em questão, o nome e detalhes de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a descrição das prováveis consequências da violação e a descrição das medidas adotadas ou a serem tomadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

19.7. A **BENEFICIÁRIA** indenizará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes, incluindo quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, decorrentes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados pessoais da **ARP** ou de qualquer OS ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por parte da **BENEFICIÁRIA**, ou por terceiro por ela contratada.

20. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. A BENEFICIÁRIA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

20.2. A BENEFICIÁRIA deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

20.3. A BENEFICIÁRIA se responsabilizará pela extensão de todas as regras desta cláusula de sigilo a todos seu(s) representante(s) legal(is), e profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, arcando com eventuais efeitos da quebra de sigilo porque qualquer um deles ou de qualquer pessoa a quem tenha possibilitado o conhecimento dos dados sigilosos.

20.4. A BENEFICIÁRIA deverá indenizar, defender e assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

20.5. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

20.6. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**; ou posteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela **BENEFICIÁRIA**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

20.7. Será exigida cessão dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

20.7.1. A **BENEFICIÁRIA** cederá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no que diz respeito ao conteúdo dos relatórios de análise e laudos entregues, os direitos patrimoniais relativos aos serviços especializados prestados, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 89 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21. FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta **ARP**, o Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-07/2022**, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta da **BENEFICIÁRIA** para o objeto, no Pregão mencionado.

22.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico **BDMG-07/2022** podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

22.3. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

22.3.1 A **BENEFICIÁRIA** tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

22.3.2. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **BENEFICIÁRIA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

<Se o contrato eventualmente for assinado em vias impressas em papel: Belo Horizonte, xx de xx de 2021, e identificação dos signatários>

ANEXO V – MINUTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	<informe o nome do profissional>		
Formação:	<informe a formação>	CREA /CAU:	<informe o CREA/CAU>
CPF:	<informe nº CPF>	E-mail:	<informe o e-mail>
Telefone:	<informe nº telefone com DDD>	Celular:	<informe nº celular com DDD>
Endereço Comercial:	<Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP>		

<indicação do local>, <indicação do dia> de <indicação do mês> de <indicação do ano>

<Informe o Nome Completo do(a) Responsável Técnico>

Responsável Técnico

Obs.: Apresentar quantas páginas forem necessárias. (Uma por profissional indicado)

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº: Informe

Belo Horizonte, Seleccione o dia de Seleccione o mês de Seleccione o ano.

Referência: Informe

Contratado: Informe

Nome: Informe

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP

Contatos: Informe

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com as disposições do Edital BDMG-07/2022 e ARP-xx/20xx, o BDMG formaliza, mediante esta Ordem de Serviço, a solicitação de serviços técnicos de análise e emissão de relatório técnico referentes aos seguintes projetos:

- **Prazo:**

Início – Primeiro dia útil após a data de emissão desta Ordem de Serviço.

Final - O relatório deverá ser enviado para o contato de e-mail xxxx@bdmg.mg.gov.br até o dia dd/mm/aaaa.

- **Valor da prestação de serviços:**

R\$ X.XXX,XX (XXX mil, XXX e XXX reais.

- Após a realização do serviço, pago pelo BDMG, conforme regras do Edital.

- **Informações para contato com o cliente do BDMG:**

Nome – nome.

Contato – contato.

Endereço do contato – endereço.

Telefone – (xx) xxxx-xxxx.

Aplicam-se à presente Ordem de Serviço as disposições constantes do Edital BDMG 07/2022 e ARP-xx/20xx, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado BDMG, e legislação supletiva, no que couberem.

Atenciosamente,

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG S/A

OUTROS ANEXOS

Os demais anexos estão disponíveis mediante download pelo endereço <https://bit.ly/3saktGy>.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 25/02/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42855907** e o código CRC **6A5211A9**.